



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE  
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA**

**RELATÓRIO DE AUDITORIA 006/2017**

**Unidade auditada:** Câmpus Pelotas

**Área:** Gestão Operacional

**Objeto da auditoria:** Utilização dos recursos da assistência estudantil

**Período:** 10/10/2017 a 09/01/2018

**Nº da ação no PAINT:** 7.1

**Ordem de Serviço:** 006/2017

**Memorandos emitidos:** Mem. IF-AUDIN/Nº140, 153 e 154/2017

**Memorandos recebidos:** Mem. IF-DEGAE/Nº41 e 43/2017 e Mem. PL-DEAD/Nº145/2017

**Solicitações de Auditoria:** 006/2017, 006-A/2017 e 006-B/2017

**Volume de recursos auditados:** não se aplica

## **1 INTRODUÇÃO**

A presente auditoria teve como objeto a verificação da utilização dos recursos da assistência estudantil nos três câmpus com maior descentralização de recursos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense (IFSul) no ano de 2016.

## **1.1 Objetivos**

O objetivo geral, definido no Programa de Auditoria arquivado junto aos papéis de trabalho, foi o de verificar a aplicação dos recursos transferidos aos câmpus, os quais se referem à ação orçamentária 2994 – Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica.

Como objetivos específicos foram elencados os seguintes:

a) verificar a aplicação/destinação dos recursos recebidos pelos câmpus quanto à ação orçamentária 2994 – Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica;

b) verificar se a aplicação/destinação dos recursos está de acordo com as ações da política de assistência estudantil do Instituto quanto à concessão de benefícios e/ou contratação de serviços; e

c) verificar a aderência das unidades do IFSul às normas vigentes emanadas da Pró-reitoria de Ensino.

## **1.2 Escopo**

Os exames de auditoria recaíram sobre a aplicação dos recursos da assistência estudantil transferidos no ano de 2016 aos três câmpus com maior destinação de recursos (Câmpus Pelotas, Câmpus Pelotas – Visconde da Graça e Venâncio Aires).

## **2 HISTÓRICO E ANÁLISE**

Os trabalhos de auditoria foram iniciados em 10/10/2017, com a Ordem de Serviço n. 006/2017. A Pró-reitoria de Ensino foi informada do início dos exames, em 19/10/2017, quando também se requisitou o montante de recursos destinado à assistência estudantil no ano de 2016, a metodologia de distribuição deste montante entre as unidades, os valores destinados a cada câmpus do Instituto, informações acerca das orientações emanadas da Pró-reitoria e os procedimentos de acompanhamento da execução dos recursos, por meio da Solicitação de Auditoria (SA) n.006/2017.

Conforme o Programa de Auditoria, as questões norteadoras dos exames foram as seguintes:

a) qual a aplicação/destinação dos recursos recebidos pelo câmpus quanto à ação orçamentária 2994 – Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica;

b) se a aplicação/destinação está de acordo com as ações da política de assistência estudantil do Instituto quanto à concessão de benefícios e/ou contratação de serviços; e

c) se há aderência das unidades do IFSul às normas vigentes emanadas da Pró-reitoria de Ensino.

A metodologia utilizada encontra-se detalhada no Programa de Auditoria e consistiu, basicamente, em questionamentos aos órgãos do IFSul, no exame de documentos e na consulta de informações constantes do Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI).

A partir das evidências coletadas, buscou-se responder às questões de auditoria propostas. Assim, no presente Relatório, serão apresentadas as conclusões, por questão, para o Câmpus Pelotas, das quais derivarão os achados de auditoria, apresentados ao final. Considerou-se o que dispõe a legislação pertinente, qual seja, o Decreto n. 7234/2010 (Programa Nacional de Assistência Estudantil); o Regulamento da Política de Assistência Estudantil do IFSul (Resolução do Conselho Superior IFSul n. 138/2012); a Normatização Geral dos Benefícios da Política de Assistência Estudantil do IFSul; dentre outras correlatas.

**1ª questão – qual a aplicação/destinação dos recursos recebidos pelo câmpus quanto à ação orçamentária 2994 – Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica?**

O recurso da assistência estudantil para o Instituto no ano de 2016 totalizou o montante de R\$10.195.533,00<sup>1</sup> (dez milhões, cento e noventa e cinco mil, quinhentos e trinta e três reais). A PROEN, unidade sistêmica para assuntos de ensino, informou que a distribuição dos recursos para o ano de 2016 seguiu metodologia específica definida em reunião conjunta da Câmara de Assistência Estudantil com a Câmara de Ensino, compostas por integrantes de todas as unidades da Instituição.

Da aplicação da metodologia de distribuição, discutida e aprovada, resultou destinado ao Câmpus Pelotas o valor inicial de R\$1.842.811,75 (um milhão, oitocentos e quarenta e dois mil, oitocentos e onze reais e setenta e cinco reais). Tal metodologia considerou: a verba necessária para custeio das ações de assistência em 2016; a taxa de crescimento dos câmpus e a porcentagem dos câmpus na verba de R\$37.095,90 (valor restante após a verificação das necessidades de cada câmpus e da sua taxa de crescimento).

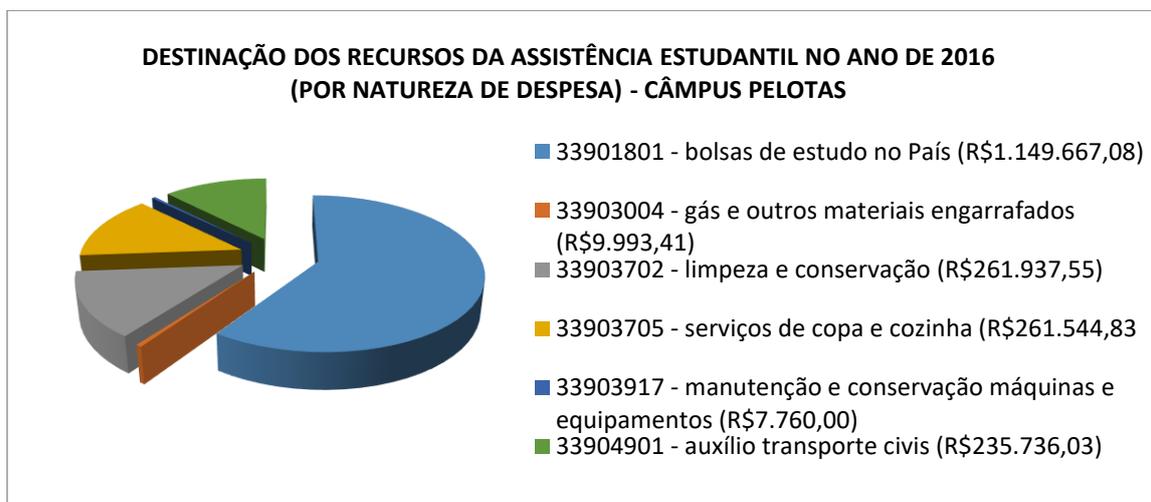
---

<sup>1</sup> Valor constante da Lei Orçamentária Anual para o ano de 2016.

Para a disponibilização do orçamento ao câmpus, conforme disposições do Edital n. 45/2015/DEGAE/PROEN, foi elaborada proposta de projeto de assistência estudantil, a qual detalhou as ações de assistência estudantil a serem executadas e a correspondente previsão de destinação do recurso, encaminhada para avaliação e autorização pela PROEN, autuada na forma do Processo n. 23206.000586/2015-96, com aprovação datada de 05/02/2016.

No decorrer do exercício financeiro de 2016, novos montantes foram descentralizados ao Câmpus Pelotas, visto a devolução de orçamento realizada por outros câmpus que não aplicaram a totalidade de seu recurso.

O montante destinado ao Câmpus Pelotas, após os remanejamentos realizados, totalizou o valor de R\$2.289.535,94 (dois milhões, duzentos e oitenta e nove mil, quinhentos e trinta e cinco reais e noventa e quatro reais). Contudo, realizou a devolução de R\$362.897,04 (trezentos e sessenta e dois, oitocentos e noventa e sete e quatro centavos) não utilizados, resultando em um valor alocado na política de assistência estudantil do câmpus de R\$1.926.638,90 (um milhão, novecentos e vinte e seis mil, seiscentos e trinta e oito reais e noventa centavos) conforme as naturezas de despesa apresentadas abaixo:



Nesse contexto, quanto às naturezas apresentadas, têm-se a seguinte especificação do gasto:

a) 33901801 – bolsas de estudo no País: o montante despendido em pagamento de bolsas consistiu no atendimento a benefícios prioritários - auxílio moradia e auxílio transporte intermunicipal/rural - além da disponibilização de auxílio material;

b) 33903004 – gás e outros materiais engarrafados: fornecimento de gás industrial para o refeitório do câmpus, conforme disposto no Contrato 06/2014 tendo como favorecido a Empresa Companhia Ultragaz S.A.;

c) 33903702 – limpeza e conservação: recurso despendido a título do Contrato 13/2015 com a Empresa Inconfidência Locadora de Veículos e Mão-de-obra LTDA referente à prestação de serviços de limpeza e conservação nas dependências do refeitório;

d) 33903705 – serviços de copa e cozinha: serviços de preparo de refeições a serem disponibilizadas no refeitório conforme disposto no Contrato 10/2012 firmado com a Empresa Silva Veiga Prestadora de Serviços;

e) 33903917 – manutenção e conservação de máquinas e equipamentos: atendimento do Contrato 17/2016 para a manutenção e conserto de máquinas e equipamentos do refeitório;

f) 33904901 – auxílio transporte civis: aquisição de vale transporte via disponibilização de cartão com créditos para utilização das linhas de transporte urbano, prestado a partir dos Contratos 15/2011 e 15/2016 firmados com a Empresa Consórcio do Vale Transporte Urbano de Pelotas.

**2ª questão – A aplicação/destinação do recurso está de acordo com as ações da política de assistência estudantil do Instituto, no que refere à concessão de benefícios e/ou contratação de serviços?**

As ações da política de assistência estudantil do Instituto estão descritas e normatizadas por intermédio do Regulamento da Política de Assistência Estudantil (PAE) e pelo documento de Normatização dos Benefícios de Assistência Estudantil.

O Edital n. 45/2015/DEGAE/PROEN amparado no Regulamento da Política de Assistência Estudantil do IFSul dispôs acerca da submissão de Projeto de Assistência Estudantil à aprovação do DEGAE/PROEN para a execução das ações de assistência estudantil no ano de 2016. Assim, o projeto proposto pelo câmpus foi aprovado pelo Departamento e considerou como ações com dispêndio de recursos as de disponibilização de benefícios de auxílio moradia, auxílio alimentação, auxílio transporte urbano e auxílio transporte intermunicipal ou rural.

Os benefícios foram disponibilizados aos alunos selecionados por meio de editais e mediante análise socioeconômica.

Para a ação de auxílio moradia, o qual disponibilizará condições de moradia aos usuários oriundos de outro município ou da zona rural que não possuam (nem seus pais) casa própria no município do câmpus, mediante auxílio financeiro ou alojamento próprio, terceirizado e/ou conveniado (art. 32 do Regulamento da PAE), verificou-se a alocação de recursos para o pagamento de bolsas aos alunos selecionados.

No que se refere ao auxílio alimentação, que propiciará condições para o atendimento das necessidades de alimentação básica dos usuários, por meio do fornecimento de auxílio financeiro

ou da utilização de restaurante próprio, terceirizado e/ou conveniado (art. 31 do Regulamento da PAE), apresenta-se na modalidade de refeitório. Para a disponibilização do benefício, conforme previsões contratuais, identificou-se gastos com o preparo de refeições de almoço e jantar (Contrato n. 10/2012), com o fornecimento de gás industrial (Contrato n. 06/2014), com a manutenção e conserto de equipamentos para o preparo das refeições (Contrato 17/2016) e com serviços de limpeza e conservação das dependências do refeitório do câmpus (Contrato 13/2015);

A disponibilização do benefício de auxílio transporte, por sua vez, conforme art. 33 do Regulamento do PAE, propiciará o deslocamento dos usuários que necessitarem de transporte, por meio do fornecimento de auxílio financeiro ou vale-transporte e/ou recarregamento de cartão eletrônico de transporte público. Para a concessão de auxílio transporte intermunicipal e rural verificou-se o pagamento de bolsas aos alunos contemplados nos editais supramencionados. Ao passo que, para o benefício de transporte municipal, houve a disponibilização de cartões com créditos para acesso ao transporte coletivo, sendo o serviço de fornecimento de vale transporte via cartão de créditos, prestado pela Empresa Consórcio do Vale Transporte Urbano de Pelotas (Contrato n. 15/2016 que substituiu o Contrato n. 15/2016).

Não obstante o projeto de assistência do câmpus para o ano de 2016 não prever a concessão de auxílio material, auxílio que visa subsidiar o material necessário ao desenvolvimento das atividades acadêmicas, na modalidade de auxílio financeiro (art. 36 do Regulamento da PAE), o mesmo consta das ações passíveis de atendimento pela PAE. Diante da referida disposição, o câmpus realizou a concessão do benefício na modalidade prevista.

Dessa forma, da análise da documentação apresentada quanto à aplicação do recurso, entende-se que os recursos despendidos estão em conformidade com o que dispõem os regimentos institucionais e visam atender as ações da política de assistência estudantil do Instituto previstas no Capítulo IX – dos Tipos de Benefícios do Regulamento da Política de Assistência Estudantil do Regulamento da PAE.

### **3ª questão – há aderência das unidades do IFSul às normas vigentes emanadas da Pró-reitoria de Ensino quanto à execução de recursos da assistência estudantil?**

A Política de Assistência Estudantil será gerida pelo Departamento de Gestão de Assistência Estudantil (DEGAE) da Pró-reitoria de Ensino e pelas equipes de assistência estudantil dos câmpus. A Câmara de Assistência Estudantil, de caráter consultivo e propositivo, funcionará como órgão de apoio ao DEGAE, à medida que à Coordenadoria de Acompanhamento da Política de Assistência Estudantil (CAPAE) compete gerir e acompanhar a execução financeira e os recursos orçamentários destinados à assistência.

Por intermédio do Mem. IF-DEGAE/Nº41/2017, a chefe do DEGAE indicou como normativos norteadores da execução dos recursos da assistência estudantil, para o ano de 2016, o Regulamento da Política de Assistência Estudantil e o documento de Normatização dos Benefícios de Assistência Estudantil e Instruções Normativas. Esses documentos apresentam as diretrizes e os procedimentos a serem observados pelos câmpus e pela Reitoria na execução da Política de Assistência Estudantil.

Informou, também, que consoante o disposto no Regulamento da Política de Assistência Estudantil, no início de cada ano os responsáveis pela Assistência Estudantil dos câmpus devem encaminhar ao DEGAE o formulário de apresentação de proposta de projeto de assistência estudantil, o qual após avaliação deve ser aprovado pelo Departamento. Uma vez aprovado o projeto, o recurso é disponibilizado para o atendimento das ações. O referido projeto dispõe, ainda, que o câmpus deve encaminhar relatórios mensais à DEGAE.

Nesse contexto, a execução do câmpus seguiu o que dispõem os normativos e orientações emanados da PROEN, inclusive quanto ao encaminhamento de dados financeiros, constantes do Relatório do Orçamento da Assistência Estudantil de 2016 e quanto à aplicação dos recursos não se verificou aplicação distinta das propostas no projeto de assistência estudantil disponibilizado pelo câmpus que estivessem em discordância com as ações da política de assistência estudantil do Instituto.

### **3 ACHADOS DE AUDITORIA**

A unidade de auditoria interna, da análise da aplicação dos recursos da assistência estudantil não verificou destinação divergente das ações previstas no Regulamento da Política de Assistência Estudantil do Instituto. Neste ínterim, não serão apresentadas constatações.

### **4 CONCLUSÃO**

O presente trabalho de auditoria voltou-se a analisar a aplicação dos recursos da assistência estudantil transferidos no ano de 2016 aos três câmpus com maior destinação desses recursos (Câmpus Pelotas, Câmpus Pelotas – Visconde da Graça e Venâncio Aires) e para o presente relatório, especificamente, o Câmpus Pelotas.

Em síntese, não se verificou destinação do recurso recebido pela unidade diversa das ações previstas no Regulamento da Política de Assistência Estudantil do Instituto. Nesse contexto, não

foram exaradas constatações. Contudo, cabe frisar a necessidade constante de aprimoramento dos controles internos, do mapeamento dos processos e da gestão de riscos na unidade, no que se refere ao tema da assistência estudantil.

Diante do exposto, encaminha-se o presente Relatório de Auditoria para conhecimento.

Pelotas, 09 de janeiro de 2018

**GLAUCIA SALVADOR PEREIRA PRESTES,**

**Auditor**

**De acordo.**

**LAERTE RADTKE KARNOPP,**

**Auditor Geral**